



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2.287/2023

DATA: 14/09/2023

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
06.001.04.122.0008.2.046.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes	
133 - 3.3.90.30.00.00	504 MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
06.001.27.122.0008.1.047.	Construção, Manutenção, Reformas e ampliações nos Espaços Esportivos	
143 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
748 - 4.4.90.51.00.00	3504 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
747 - 4.4.90.51.00.0031	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
06.001.27.122.0008.2.048.	Conservação, Manutenção e Aquisição de Veículos	
144 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
145 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.27.812.0008.2.049.	Realização e Participação em Eventos Esportivos e Comemorativos	
149 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
750 - 3.3.90.39.00.00	1113 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00

Total Suplementação: R\$ 425.000,00



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 2.º Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
06.001.04.122.0008.2.046.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes	
138 - 4.4.90.52.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.27.122.0008.1.047.	Construção, Manutenção, Reformas e ampliações nos Espaços Esportivos	
140 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
139 - 3.3.90.30.00.00 504	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
142 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.001.27.122.0008.2.048.	Conservação, Manutenção e Aquisição de Veículos	
672 - 4.4.90.52.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
701 - 4.4.90.52.00.00 3504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
671 - 4.4.90.52.00.0031000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
06.001.27.812.0008.2.049.	Realização e Participação em Eventos Esportivos e Comemorativos	
146 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		Total Redução: R\$ 295.000,00

Receita

Receita: 1.1.2.2.01.01.07.00000000	Fonte: 1113	130.000,00
		Total da Receita: R\$ 130.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.


Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal